

Proc. 11.135/40

1941

(CP-390/41)

GOS/HLG

A promoção à 3<sup>a</sup> oficial de escriturários - datilógrafos das Caixas de Aposentadoria e Pensões será feita mediante concurso, de conformidade com o art. 29 das "Instruções" para a padronização de cargos e vencimentos.

.....

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por diversos funcionários da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil contra aplicação do plano de padronização, na parte da obrigatoriedade de concurso para promoção à categoria de 3<sup>a</sup> oficial:

CONSIDERANDO que, ouvida a comissão de padronização, esta se manifesta contrariamente à pretensão dos recorrentes, não só porque o art. 29 das Instruções vigentes determina que "a promoção de escriturário-datilógrafo à 3<sup>a</sup> oficial verificar-se-á mediante concurso", <sup>conso</sup> também por se tratar de uma mudança radical de classe;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar provimento ao recurso interposto.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) João Duarte Filho Relator

Fui presente -a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Assinado em 26/4/41

Publicado no "Diário Oficial" em 9/5/41.